PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199.649/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO SUDOESTE E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Itabuna/BA, 04 de setembro de 2026.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	OBJETO	3
2.	NORMAS	3
3.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
4.	MATERIAIS	6
5.	SEGURANÇA	7
6.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA	9
7.	ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS	10
8.	FRAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM QUE HÁ LIBERDADE PARA MODIFICAÇÕES E INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS E/OU TECNOLÓGICAS	10
9.	PRAZOS	11
10.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	11
11.	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	13
12.	SOBRE AS INTERVENÇÕES VIÁRIAS	13
13.	CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIMENSIONAMENTO	14
14.	GEOMETRIA DOS PAVIMENTOS E URBANISMO	15
15.	DIMENSIONAMENTO DOS PAVIMENTOS	15
16.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	16
17.	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	16
18.	ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA	16
19.	ANEXOS	17
20.	ENCAMINHAMENTO	18
21.	APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	18

INTRODUÇÃO

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Referência: Art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico visa instruir o processo de contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e execução das obras de implantação do Eixo Viário Sudoeste e requalificação da Avenida Princesa Isabel, localizados no Município de Itabuna/BA.

1.2 A elaboração do projeto executivo se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, assim compreendido como o conceituado no art. 6º, XVII, "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Para garantir a eficácia funcional da segurança e fluidez do tráfego ao longo de todo o corredor de intervenção, entre outros, são, ainda, objeto do correspondente projeto, a definição:

a) da geometria do sistema viário;
b) do sistema de drenagem pluvial profunda e superficial;
c) da sinalização horizontal e vertical permanente;
d) das intervenções de urbanismo, acessibilidade universal e paisagismo.

2. NORMAS

2.1 Na Execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas complementares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas, sem eximir a contratada de seguir as normas vigentes não listadas abaixo:

a) ABNT NBR 6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;
b) ABNT NBR 16636: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
c) ABNT NBR 16537: Acessibilidade - Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
d) NBR 12266/1992 – Valas para Tubulações;
e) NBR 7182 – Compactação de Solos

f) NBR 7185 – Massa específica "in situ";
g) NBR 9895 – CBR de solos;
h) NBR NM 51 – Abrasão Los Angeles;
i) DNIT 138/2010-ES – Pavimentação – Reforço do subleito – Especificação de serviço;
j) DNIT 139/2010-ES – Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço;
k) DNIT 141/2022-ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço;
l) DNIT 144/2014-ES – Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço;
m) DNIT 145/2012-ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de serviço;
n) DNIT 147/2012-ES – Pavimentação asfáltica – Tratamento superficial duplo – Especificação de serviço;
o) DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço, aplicável ao CBUQ;
p) DNIT 151/2010-ES – Pavimentação – Acostamentos – Especificação de serviço, quando aplicável;
q) DNIT 015/2006-ES – Drenagem – Drenos subterrâneos – Especificação de serviço;
r) DNIT 016/2006-ES – Drenagem – Drenos subsuperficiais – Especificação de serviço;
s) DNIT 017/2006-ES – Drenagem – Drenos sub-horizontais – Especificação de serviço;
t) DNIT 018/2006-ES – Drenagem – Sarjetas e valetas – Especificação de serviço;
u) DNIT 020/2006-ES – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;
v) DNIT 021/2004-ES – Drenagem – Entradas e descidas de água – Especificação de serviço;
w) DNIT 022/2006-ES – Drenagem – Dissipadores de energia – Especificação de serviço;
x) DNIT 023/2006-ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço;
y) DNIT 025/2004-ES – Drenagem – Bueiros celulares de concreto – Especificação de serviço;
z) DNIT 030/2004-ES – Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana – Especificação de serviço, especialmente para os trechos urbanos;
aa) DNIT 093/2006-EM – Tubo dreno corrugado de polietileno de alta densidade – PEAD para drenagem rodoviária – Especificação de material, quando aplicável.

bb) DNIT 164/2013-ME – Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio;
cc) DNIT 172/2016-ME – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de ensaio;
dd) DNER-ME 052/94 – Solos e agregados miúdos – Determinação da umidade com emprego do "Speedy";
ee) DNER-ME 080/94 – Solos – Análise granulométrica por peneiramento;
ff) DNER-ME 082/94 – Solos – Determinação do limite de plasticidade;
gg) DNER-ME 092/94 – Solo – Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia;
hh) DNER-ME 122/94 – Solos – Determinação do limite de liquidez;
ii) DNER-ME 054/97 – Equivalente de areia. Esses ensaios aparecem, inclusive, associados ao controle de bases estabilizadas granulometricamente conforme a DNIT 141/2022-ES.
jj) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
kk) NR 1 – Disposições Gerais;
ll) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
mm) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
nn) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
oo) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
pp) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
qq) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
rr) NR 17 – Ergonomia;
ss) Resolução CONAMA nº 307/2002.

2.2 Este processo deve atender, em todos os seus termos, as seguintes normas gerais:
a) Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Código de Trânsito Brasileiro;
c) Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT;
d) Resolução nº 160/2004, do CONTRAN.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

3.2 Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

3.3 Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

3.4 Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

3.5 Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e/ou DNIT.

3.6 Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.

3.7 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) Sem a expedição da ordem de serviço;

b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias;

c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA).

3.8 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deverão seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

3.9 A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.

3.10 Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

3.11 Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

3.12 Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão de obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

4. MATERIAIS

4.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SIURB ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.

4.2 Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

4.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.

4.4 Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.5 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5. SEGURANÇA

5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

5.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

5.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.

5.4 Compete à CONTRATADA tomar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.6 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.7 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.8 A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPI's ao iniciar o serviço.

5.12.1 Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6.

5.13 Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção.

5.13.1 Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

5.13.2 Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

5.14 Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes, os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18, item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

5.15 A CONTRATADA deverá atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos para o desempenho das atividades.

5.16 A CONTRATADA deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – dos empregados envolvidos.

5.17 A CONTRATADA deverá prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

5.18 A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

6. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SIURB e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

6.3 A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da SIURB, dentro destas especificações e do contrato.

6.4 Ficam reservados à SIURB o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

6.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SIURB os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do seu estado e do canteiro de trabalho.

6.6 A atuação da SIURB em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

6.7 A SIURB poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

6.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

6.9 Todas as ordens dadas pela SIURB ao engenheiro responsável técnico condutor da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA.

6.9.1 Por outro lado, o ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados, para todo e qualquer efeito, como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA deverá manter na obra livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SIURB, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

6.11 A SIURB terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.
6.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.
6.13 Demais condições de fiscalização serão definidas no Termo de Referência.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.
7.2 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.
7.3 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra, a expensas da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
7.5 Demais condições de entrega e garantia serão definidas no Termo de Referência.

8. FRAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM QUE HÁ LIBERDADE PARA MODIFICAÇÕES E INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS E/OU TECNOLÓGICAS

8.1 Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à sua alteração.
8.2 Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de sua responsabilidade.
8.3 O projeto executivo pode promover alterações nas alocações das estruturas.
8.4 A redistribuição dos elementos do projeto pode ser necessária para contornar obstáculos imprevistos, melhorar a acessibilidade e garantir a melhor funcionalidade das instalações sem comprometer a eficiência do sistema.
8.5 O projeto executivo pode promover a substituição dos materiais originalmente previstos, caso a nova opção ofereça vantagens em termos de durabilidade, resistência, facilidade de instalação ou custo-benefício, desde que não comprometa a funcionalidade.
8.6 O projeto executivo pode apresentar redimensionamentos, constatada à adequação e suficiência das modificações, sem prejuízo da funcionalidade.

8.7 Ajustes no *layout* também podem ser propostos para melhorar a funcionalidade dos espaços, a circulação de pessoas e equipamentos, além de otimizar a ergonomia e o aproveitamento das áreas disponíveis, sempre respeitando os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

8.8 Serão aceitas propostas de redução de prazo do cronograma físico-financeiro.

8.9 Considerando metodologias, logística e plano de ataque à obra, a contratada deve predefinir as metas/etapas/eventos de execução, com base nas quais a fiscalização constatará a execução integral da etapa e efetuará a medição.

8.10 A Administração deverá analisar criteriosamente as justificativas apresentadas, garantindo que as inovações resultem em benefícios concretos para o projeto.

9. PRAZOS

9.1 O prazo necessário para execução dos serviços será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, eventograma e outros documentos anexo desse Projeto Básico.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

10.1.1 **Mobilização e Desmobilização**

10.1.1.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários, direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial, bem como incluir os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam indispensáveis, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

10.1.2 **Placa de obra**

10.1.2.1 Conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66, art. 16, enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

10.1.3 **Diário de obra**

10.1.3.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra para registro da evolução dos serviços com data de início e da conclusão das etapas, conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

10.1.3.2 A CONTRATADA deverá entregar, semanalmente, ao Fiscal, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

10.1.4 **Canteiro de obra**

10.1.4.1 O Canteiro a ser executado deverá compreender as estruturas mínimas recomendáveis.

10.1.5 **Instalações provisórias**

10.1.5.1 Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as instalações provisórias necessárias, tais como: instalações hidrossanitárias (água fria e esgoto), instalações elétricas de baixa tensão de iluminação e força elétrica para utilização dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

10.2 **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

10.2.1 Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos, materiais e mão de obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo etc.

10.2.2 Os serviços relacionados à administração local serão medidos proporcionalmente ao percentual efetivamente executado de serviços de engenharia.

10.3 **DESPESAS DE LEGALIZAÇÃO**

10.3.1 Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc., de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3.2 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos estudos ambientais necessários e pela condução do processo de licenciamento ambiental (levantamentos e diagnóstico ambiental, estudos ambientais requeridos pelo órgão licenciador, levantamento/inventário da vegetação, estudos necessários à Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, levantamentos de fauna e flora, quando exigíveis, elaboração de planos e programas ambientais necessários ao licenciamento, preparação da documentação técnica para requerimento das licenças, acompanhamento técnico do processo de licenciamento; atendimento de diligências e complementações solicitadas pelo órgão ambiental; obtenção das autorizações ambientais correlatas, ARTs dos profissionais responsáveis; outros estudos que o INEMA ou outro órgão competente venha a exigir dentro do escopo previsível), nos limites legalmente delegáveis.

10.3.3 Caberá à contratada promover os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental.

10.3.4 Nenhuma intervenção sujeita a controle ambiental poderá começar antes da emissão do respectivo ato autorizativo.

10.3.5 A supressão vegetal somente poderá ocorrer após a emissão da autorização competente.

10.3.6 A ordem de serviço deverá distinguir atividades de projeto/licenciamento das atividades efetivamente construtivas.

10.4 **PROJETOS AS BUILT**

10.4.1 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar em meio digital os projetos *as built* ("projeto conforme executado"), referindo-se à documentação técnica, representando, fielmente, as características e condições reais das intervenções após sua conclusão.

10.5 **INTERVENÇÕES GERAIS**

10.5.1 Descrições mais específicas podem ser encontradas nos memoriais e relatórios.

11. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

11.1 Todos os levantamentos topográficos cadastrais, além dos já disponibilizados neste Projeto Básico, e de acompanhamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

12. SOBRE AS INTERVENÇÕES VIÁRIAS

12.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

12.1.1 O Município de Itabuna localiza-se na Zona Cacaueira, no sul do Estado da Bahia, apresentando uma posição geográfica altamente estratégica na confluência de duas importantes rodovias federais, a BR-101 e a BR-415, o que torna a cidade um notável polo regional de comércio, serviços e de convergência viária.

12.1.2 O projeto de intervenção viária compreende duas frentes de trabalho integradas e geograficamente contíguas: a implantação do Eixo Viário Sudoeste, com extensão de 5,0km, e a requalificação da Avenida Princesa Isabel, com extensão de 1,2km, totalizando 6,2km de extensão longitudinal de intervenções.

12.1.3 O Eixo Viário Sudoeste caracteriza-se como o prolongamento estrutural da Avenida Princesa Isabel, projetado para estabelecer a conexão física e logística direta entre a malha urbana consolidada e a rodovia federal BR-101.

12.1.4 Do ponto de vista funcional, a nova via é classificada como uma Via Coletora, a ser implantada em configuração de pista simples bidirecional, dotada de acostamento externo e ciclofaixa/ciclovia segregada.

12.1.5 A Avenida Princesa Isabel constitui um dos principais eixos arteriais de conexão urbana do município, absorvendo atualmente um Volume Médio Diário (VMD) de tráfego que excede significativamente a capacidade geométrica e estrutural originalmente projetada para as suas pistas de rolamento.

12.1.6 A intervenção de requalificação proposta fundamenta-se na ampliação da calha viária mediante a supressão total do canteiro central existente (estacas 00 a 28), permitindo o redimensionamento e a redistribuição da seção transversal da via, maximizando a área destinada ao rolamento de veículos e restabelecendo a fluidez do tráfego misto.

12.2 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

12.2.1 Para a elaboração deste Projeto Básico, foram disponibilizados e analisados os seguintes estudos, relatórios e peças técnicas:

a) Estudo Técnico Preliminar;
b) investigações geotécnicas preliminares;
c) levantamentos topográficos;
d) projetos previstos; e
e) memoriais descritivos dos serviços preliminares.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIMENSIONAMENTO

13.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

13.1.1 Fundamentação teórica do dimensionamento de pavimentos

13.1.1.1 O dimensionamento estrutural do pavimento asfáltico flexível foi desenvolvido com base no método empírico do ENGENHEIRO MURILLO LOPES DE SOUZA, consagrado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) através do seu Manual de Pavimentação (IPR-719).

13.1.1.2 Este método baseia-se na proteção do subleito contra deformações plásticas excessivas através do estabelecimento de espessuras equivalentes de materiais granulares sobrejacentes, calculadas em função do número "N" de repetições de eixos equivalentes e da capacidade de suporte (CBR) do subleito de fundação.

13.1.2 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

13.1.2.1 A metodologia consiste na resolução sucessiva de inequações estruturais que correlacionam as espessuras físicas de cada camada (revestimento, base, sub-base e reforço) multiplicadas pelos seus respectivos coeficientes de equivalência estrutural (K), com as espessuras totais equivalentes de material granular (H) necessárias para proteger as camadas subjacentes.

13.1.2.2 Os coeficientes de equivalência estrutural adotados, em conformidade com as normas do DNIT e da PMSP (IP-05), foram:

a) revestimento asfáltico em CBUQ (KR) = 2,00;
b) base em Brita Graduada Simples (KB) = 1,00;
c) sub-base em solo areno-argiloso (KSB) = 1,00.

13.2 LEVANTAMENTO DE CAMPO

13.2.1 O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral foi realizado ao longo de uma faixa de 40 metros de largura, abrangendo toda a extensão projetada de 6,2km da Avenida Senhor do Bonfim (Eixo Sudoeste) desde a interseção com a Avenida Princesa Isabel até o entroncamento com a rodovia federal BR-101.

13.2.2 Os trabalhos topográficos foram amarrados à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) do IBGE, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), projeção UTM, Meridiano Central 39º W, Fuso 24, Datum SIRGAS 2000.

13.2.3 Foram implantados marcos de apoio imediato materializados com chapas padrão IBGE cravadas no passeio e piquetes de madeira de lei nas vias sem pavimento.

14. GEOMETRIA DOS PAVIMENTOS E URBANISMO

14.1 EIXO VIÁRIO SUDOESTE

14.1.1 O Eixo Viário Sudoeste será implantado com extensão de 5,0km em pista simples bidirecional.

14.1.2 A seção transversal típica projetada compreende:

a) duas faixas de rolamento com largura de 3,60m cada, totalizando uma pista de rolamento de 7,20m de largura;

b) acostamento externo pavimentado com largura de 2,10m;

c) ciclofaixa/ciclovia segregada na borda interna com largura de 2,10m.

14.1.3 A geometria horizontal foi desenvolvida com a inserção de curvas circulares simples e transições adequadas para a velocidade diretriz da via, garantindo a concordância com as vias existentes e com a interseção de acesso à rodovia federal BR-101.

14.2 AVENIDA PRINCESA ISABEL

14.2.1 A requalificação da Avenida Princesa Isabel abrangerá uma extensão aproximada de 1,2km.

14.2.2 A readequação geométrica dar-se-á exclusivamente na seção transversal da via, preservando-se o traçado horizontal e o alinhamento original das faixas de domínio existentes.

14.2.3 A supressão integral do canteiro central existente (estacas 00 a 28) gerará uma subárea de aproximadamente 1.064,9m², que será totalmente regularizada, pavimentada e incorporada à calha de rolamento.

14.2.4 Esta solução geométrica permitirá a ampliação física das faixas de tráfego, garantindo a perfeita transição técnica-operacional com o ponto de origem do Eixo Viário Sudoeste.

15. DIMENSIONAMENTO DOS PAVIMENTOS

15.1 O dimensionamento estrutural do pavimento flexível, processado para o número N = 2,00x10^6 e CBR do subleito de 4,09%, resultou nas seguintes espessuras de camadas:

a) Capa de Rolamento: 5,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C;

b) Base Granular: 20,0 cm de Brita Graduada Simples (BGS);

c) Sub-base: 38,0 cm de solo areno-argiloso selecionado proveniente dos cortes da obra.

15.2 A estrutura do pavimento novo a ser implantada na área de ampliação do Eixo Viário Sudoeste e nas subáreas resultantes da demolição do canteiro central da Avenida Princesa Isabel obedecerá rigorosamente a essa configuração.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 Por se tratar de contratação sob o regime semi-integrado, as medições e respectivos pagamentos dos seguintes serviços obedecerão à sistemática de pagamento por eventos/marcos.

16.2 Conforme determina o art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a medição dar-se-á de forma associada à execução e conclusão de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, após a devida conferência e aceitação pela Fiscalização.

16.3 Fica expressamente vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades detalhadas de itens isolados.

17. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

17.1 Apresenta-se, a seguir, a relação de equipamentos mínimos necessários para a execução concomitante das obras de implantação, requalificação, drenagem, sinalização e urbanismo:

a) usina de asfalto gravimétrica de 60/80t/h;
b) usina de solos para mistura de BGS e solo estabilizado;
c) vibroacabadoras de asfalto autopropelidas com nivelamento eletrônico;
d) tratores de esteira com lâmina e escarificador (mínimo 100HP);
e) escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras;
f) pás-carregadeiras e motoniveladoras pesadas com escarificador;
g) rolos compactadores vibratórios lisos, rolos pneumáticos de pressão variável e rolos pé de carneiro;
h) caminhões basculantes (10m³ e 14m³) e caminhões-tanque distribuidores de água;
i) caminhão espargidor de asfalto pressurizado com barra distribuidora;
j) máquina demarcadora autopropelida para pintura de sinalização horizontal;
k) marteletes pneumáticos manuais e compressores de ar;
l) bombas submersíveis para esgotamento de valas;
m) equipamentos de hidrojateamento de alta pressão;
n) ferramentas manuais diversas (trenas, réguas de alumínio de 3,00m, gabaritos, vibradores de imersão).

18. ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

18.1 A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em levantamentos de quantidades e custos unitários devidamente referenciados, levando em consideração todos os quantitativos de materiais, insumos e projetos, administração técnica local e mão de obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção.

18.2 Em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado, prioritariamente e preferencialmente, com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

18.3 Na ausência de previsão de referência de valores no SINAPI e/ou SICRO, foram utilizadas as referências ORSE e SBC, tabelas de referência fornecidas por órgãos renomados, especializados e de domínio amplo. Também foram criadas composições próprias abrangendo composições de serviço e insumos fornecidos pelas bases já citadas.

18.4 A Planilha Orçamentária foi elaborada por engenheiros(as) civis registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

18.5 As databases do orçamento são SINAPI 06/2026, SICRO 04/2026, ORSE 05/2026 e SBC 06/2026. Encargos sociais não desonerados. Para fins de reajuste, a data do orçamento é 01/09/2026.

18.6 A informação com o preço máximo dos serviços e suas composições analíticas encontram-se em anexo ao Projeto Básico.

18.7 O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos custos unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

18.8 Foi utilizado o BDI padrão com 24,23%, BDI reduzido/diferenciado de 16,80%, e 34,87% para projetos.

18.9 A composição dos BDI segue a estrutura recomendada pelo TCU, mostra suas parcelas ajustadas, conforme detalhado nos anexos.

19. ANEXOS

19.1 Anexos a este Projeto Básico, constam os documentos abaixo relacionados que subsidiarão as licitantes na elaboração de suas propostas.

19.2 ANEXOS

1	PEÇAS TÉCNICAS – EIXO SUDOESTE
1.1	**TOPOGRAFIA**
1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO
1.1.2	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO
1.2	**CIVIL**
1.2.1	RELATÓRIO TÉCNICO – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO URBANA
1.2.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
1.2.3	PROJETO DE DRENAGEM
1.2.4	PROJETO GEOMÉTRICO
1.2.5	RELATÓRIO DE ALINHAMENTO HORIZONTAL
1.2.6	VOLUMES DE TERRAPLANAGEM
1.2.7	RELATÓRIO ENSAIOS DE SOLOS – EIXO SUDOESTE

1.2.8	RELATÓRIO ACESSO SUL – INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS
1.2.9	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PAVIMENTO
1.2.10	DIMENSIONAMENTO DOS BUEIROS
1.2.11	DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM
1.3	**SINALIZAÇÃO**
1.3.1	RELATÓRIO DE SINALIZAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.3.2	SINALIZAÇÃO – LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS
1.3.3	SINALIZAÇÃO – PEÇAS GRÁFICAS
1.4	**URBANISMO**
1.4.1	RELATÓRIO TÉCNICO – PROJETO BÁSICO DE URBANISMO
1.4.2	PLANTAS BAIXAS
2	**PEÇAS TÉCNICAS – EIXO PRINCESA ISABEL**
2.1	MEMORIAL DESCRITIVO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL
2.2	PEÇAS GRÁFICAS
3	**PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**
3.1	ORÇAMENTO RESUMIDO
3.2	ORÇAMENTO SINTÉTICO
3.3	QUADRO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
3.4	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.5	PLANO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE – PLQ
3.6	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
3.7	EVENTOGRAMA
3.8	CRONOGRAMA PLE
3.9	CURVA ABC
3.10	QUADRO E RESUMO DE DISTÂNCIA
3.11	COMPOSIÇÃO DE BDI
4	**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS**
5	**ART e RRT**

20. ENCAMINHAMENTO

20.1 Encaminho o Projeto Básico, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

ÉVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO
CREA Nº 51807151-0

21. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

21.1 Aprovo o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando, ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

21.2 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Itabuna/BA, 04 de setembro de 2026.

_____

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO